

DECRETO N. 19.038, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a liberação para construção dos lotes de terrenos do loteamento denominado "Cidade Tecnológica".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 103.734/13;


**DECRETA:**

Art. 1º Ficam liberados para construção todos os lotes do Loteamento denominado "Cidade Tecnológica".

Art. 2º O Loteamento descrito no art. 1º deste Decreto, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, está localizado na Zona de Uso Predominantemente Industrial Dois – ZUPI2/Zona de Uso Diversificado – ZUD/Zona Mista Três – ZM3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de março de 2022.



Felício Ramuth

Prefeito



Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo